



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei nº 176/2023, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Aprova o Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME - 3º Biênio (2022-2023). Altera dispositivos dos Objetivos do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 7824, de 23 de junho de 2015. Dá outras providências.

O Projeto de Lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, aprova o Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME - 3º Biênio (2022-2023). Altera dispositivos dos Objetivos do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 7824, de 23 de junho de 2015.

Na exposição de motivos, o Executivo Municipal informa que a propositura tem como objetivo aprovar o Relatório Final do biênio 2022-2023 do Plano Municipal de Educação e alterar dispositivos que tratam dos objetivos e ações do PME, após a participação da sociedade mariliense na 3ª Conferência Municipal da Educação, realizada em 2023, onde foram debatidas situações insatisfatórias do Plano e propostas salutares alterações.

Quanto a competência legislativa, encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que preceituam a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que tange a redação legislativa, o projeto se adequa aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 7 de dezembro de 2023.

Rogerinho  
Presidente

Agente Federal Junior Féfin

Danilo da Saúde

